



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

EDITAL Nº 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL – ÓLEOS E FILTROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2021

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público para o conhecimento dos interessados, que no **dia 09 de novembro de 2021 às 09:00 horas**, na Sala de Pregão, se reunirá o pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**.

A presente licitação será **PREFERENCIAL** às beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela **Lei Complementar nº 147/2014**.

DO OBJETO: – Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS**, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.1 – Todos os itens deverão ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos;

1.2 – Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da marca;

1.3 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo será anulado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS
EDITAL Nº 090/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA-RS
EDITAL Nº 090/2021 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

b.3) Cópia do documento de identidade do (s) representante (s) legal (is).

b.4) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.5) Registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo III.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.**

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, formulada em folha timbrada da empresa, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos produtos ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete e descarga dos produtos por conta da empresa vencedora.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1). No preço proposto serão considerados inclusos todos os custos referentes a itens, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceite o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação se dará pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

6.19. O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Após a aplicação do disposto nos itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no país;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.21. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 6.16, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.23. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente, junto ao Setor de Pregão deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

6.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

7.2. - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

7.3. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo VI**.

7.4. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Servidor ou pessoa designada pela Secretaria solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. - A fiscalização dos produtos entregues será efetuada pela Secretaria solicitante, tendo como responsável o fiscalizador. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. - O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

13.2. - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

15 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado o pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados o pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico pregaoeletronico@generalcamara.com

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:
Os recursos serão alocados na hora do empenho.

16.8. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Declaração de idoneidade

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços.

General Câmara, 25 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
ANDRÉ LUIZ ZANETTE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS.**

DATA DE ABERTURA: 09/11/2021 às 09:00.

JUSTIFICATIVA: Conforme descrito no objeto.

PRAZO DE ENTREGA: No máximo 10(dez) dias, a contar da emissão do empenho.

LOTE 01: LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN/RC E ILSAC GF-5; PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, REDUTOR DE FRICÇÃO, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO. -	LIT	310	R\$38,16	R\$11.829,60
2	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30, MOTOR DIESEL, SINTÉTICO, MULTIVISCOZO DE TECNOLOGIA 100% SINTÉTICA, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN/RC E ILSAC GF-5; PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, REDUTOR DE FRICÇÃO, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LIT	390	R\$46,16	R\$18.002,40
3	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40, MOTOR GASOLINA, SEMISSINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN; PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LIT	498	R\$31,53	R\$15.701,94



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

4	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 10W40, MOTOR GASOLINA, SINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API SN; PREDOMINANTEMENTE NÃO REREFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LIT	44	R\$37,50	R\$1.650,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR DIESEL, SEMISINTÉTICO, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4; PREDOMINANTEMENTE NÃO REFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	LIT	1050	R\$26,83	R\$28.171,50
6	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, SINTÉTICO, MULTIVISCOZO, MOTOR GASOLINA; CLASSIFICAÇÃO API SN E VW 502.00; PREDOMINANTEMENTE NÃO REREFINADO, TOTALMENTE SINTÉTICO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	LIT	240	R\$34,00	R\$8.160,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40, MOTOR GASOLINA, MINERAL, COM REGISTRO NA ANP; CLASSIFICAÇÃO API CI-4; PREDOMINANTEMENTE NÃO REFINADO, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE E ABAIXADOR DO ÍNDICE DE FLUIDEZ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	LIT	24	R\$27,00	R\$648,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W-40, MOTOR DIESEL, MINERAL, VISCOSIDADE, ASTM D 445 CST @ 40°C 108 CST @ 100°C 14,4 ÍNDICE DE VISCOSIDADE, ASTM D 2270 136 CINZAS SULFATADAS, % PESO, ASTM D 874 0,9 TBN, MG KOH/G, ASTM D 2896 10 PONTO DE FLUIDEZ, °C, ASTM D 97 - 30 PONTO DE FULGOR, °C, ASTM D 92 215 DENSIDADE @ 15°C, KG/L, ASTM D 4052 0,88.	LIT	500	R\$26,25	R\$13.125,00
9	ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRÁULICA QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ATF TIPO A	LIT	400	R\$27,30	R\$10.920,00
10	GRAXA À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Kg	700	R\$37,50	R\$26.250,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO 68	LIT	1100	R\$16,00	R\$17.600,00
12	ÓLEO DW20 SINTÉTICO GRANEL ÔNIX JOY/CHEVROLET 1.0 2019/2020.	LIT	20	R\$42,50	R\$850,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

13	ÓLEO PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES GRAU SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL – 5, PREDOMINANTEMENTE NÃO RERREFINADO, RECOMENDADO PARA O USO EM ENGRENAGENS HIPÓIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXA DE ENGRENAGENS E ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL, CONTENDO OS ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDEGASTEM ANTIESPUMANTE, ABAIXAODOR DO PONTO DE FLUIDEZ E AGENTES DE EXTREMA-PRESSÃO.	LIT	700	R\$25,33	R\$17.731,00
14	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX); COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO DE 32,5% DE UREIA TECNICAMENTE PURA E 67,5% DE AGUA PURA. EMBALAGEM DE 20L	GAL	420	R\$92,50	R\$38.850,00
Duzentos E Nove Mil, Quatrocentos E Oitenta E Nove Reais E Quarenta E Quatro Centavos				TOTAL:	R\$209.489,44

LOTE 02: FILTROS MAQUINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE – RETRO ESCAVADEIRA RK 406	UN	25	R\$113,14	R\$2.828,50
2	FILTRO LUBRIFICANTE – TRATOR MASSEY 290	UN	25	R\$47,33	R\$1.183,25
3	FILTRO DE AR – RETRO ESCAVADEIRA RK 406 RANDON	UN	25	R\$157,66	R\$3.941,50
4	FILTRO DE AR – TRATOR MF 290	UN	25	R\$115,96	R\$2.899,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 4275	UN	15	R\$47,33	R\$709,95
6	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MF 275	UN	15	R\$47,33	R\$709,95
Doze Mil, Duzentos E Setenta E Dois Reais E Quinze Centavos				TOTAL:	R\$12.272,15

LOTE 03: FILTROS VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE – GM / MONTANA 1.6	UN	20	R\$19,50	R\$390,00
2	FILTRO DE AR – GM/MONTANA 1.6	UN	20	R\$36,00	R\$720,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT /SANDERO 1.6	UN	10	R\$30,50	R\$305,00
4	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO 1.6	UN	10	R\$40,00	R\$400,00
5	FILTRO DE ÓLEO LUBRIF. FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008.	UN	3	R\$19,50	R\$58,50
6	FILTRO DE ÓLEO ÔNIX JOY/CHEVROLET 1.0 2019/2020.	UN	5	R\$27,00	R\$135,00
7	FILTRO DE AR ÔNIX JOY/CHEVROLET 1.0 2019/2020.	UN	3	R\$32,50	R\$97,50
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIX JOY/CHEVROLET 1.0 2019/2020.	UN	5	R\$32,50	R\$162,50
9	FILTRO LUBRIFICANTE VW/KOMBI	UN	3	R\$22,50	R\$67,50
10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT/PÁLIO 1.0	UN	3	R\$21,50	R\$64,50
11	FILTRO LUBRIFICANTE – FORD / RANGER GAS	UN	10	R\$33,50	R\$335,00



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

12	FILTRO LUBRIFICANTE – FORD / CORRIER 1.6	UN	10	R\$26,50	R\$265,00
13	FILTRO DE AR – FORD RANGER GAS	LIT	10	R\$56,50	R\$565,00
14	FILTRO DE AR – FORD / COURRIER 1.6	UN	10	R\$40,50	R\$405,00
15	FILTRO DE AR VW/GOL 1.0 2012	UN	4	R\$30,50	R\$122,00
16	FILTRO DE AR FORD/NEW FIESTA 1.6 HATCH 2014	UN	4	R\$48,50	R\$194,00
17	FILTRO DE AR VW/KOMBI 2012	UN	8	R\$49,50	R\$396,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 2012	UN	4	R\$20,50	R\$82,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE FORD/NEW FIESTA 1.6 HATCH 2014	UN	4	R\$33,50	R\$134,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE VW/KOMBI 2012	UN	8	R\$21,00	R\$168,00
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/GOL 1.0 2012	UN	4	R\$28,50	R\$114,00
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW/KOMBI 2012	UN	8	R\$24,50	R\$196,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE VW/KOMBI ANO 2002	UN	5	R\$21,00	R\$105,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE VW/GOL 1.0 ANO 2018	UN	5	R\$27,00	R\$135,00
25	FILTROS DE AR VW/KOMBI ANO 2002	UN	5	R\$49,50	R\$247,50
26	FILTROS DE AR VW/GOL 1.0 ANO 2018	UN	5	R\$28,50	R\$142,50
27	FILTRO DE ÓLEO GOL – VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	UN	10	R\$22,00	R\$220,00
28	FILTRO DE AR GOL – VW/GOL 1.0L MC4 2020/2021	UN	10	R\$28,50	R\$285,00
29	FILTRO DE ÓLEO FIAT/STRADA 1.4 2020/2020	UN	8	R\$28,50	R\$228,00
30	FILTRO DE AR FIAT/STRADA 1.4 2020/2020	UN	8	R\$31,00	R\$248,00
31	FILTRO DE ÓLEO FORD KA SE 1.0HA B 2017/2018	UN	16	R\$27,50	R\$440,00
32	FILTRO DE AR FORD KA SE 1.0HA B 2017/2018	UN	16	R\$47,50	R\$760,00
33	FILTRO DE ÓLEO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014/2015	UN	10	R\$19,50	R\$195,00
34	FILTRO DE AR CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2014/2015	UN	10	R\$29,50	R\$295,00
35	FILTRO DE ÓLEO CHEV/S10 LT 554ª 2016/2016	UN	6	R\$68,00	R\$408,00
36	FILTRO DE AR CHEV/S10 LT 554ª 2016/2016	UN	6	R\$67,00	R\$402,00
37	FILTRO DE ÓLEO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012/2013	UN	8	R\$27,50	R\$220,00
38	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 2012/2013	UN	8	R\$50,00	R\$400,00
39	FILTRO DE ÓLEO FIAT/DOBLO CF TCA 2008/2008	UN	6	R\$19,50	R\$117,00
40	FILTRO DE AR FIAT/DOBLO CF TCA 2008/2008	UN	6	R\$47,00	R\$282,00
41	FILTRO DE ÓLEO GOL VW/GOL 2006/2007	UN	6	R\$22,00	R\$132,00
42	FILTRO DE AR GOL VW/GOL 2006/2007	UN	6	R\$28,50	R\$171,00
43	FILTRO DE ÓLEO GM/MONTANA 1.4 2018/2019	UN	10	R\$19,50	R\$195,00
44	FILTRO DE AR GM/MONTANA 1.4 2018/2019	UN	10	R\$25,50	R\$255,00
45	FILTRO DE ÓLEO FIAT/TORO ENDURACE ATD4 2020/2021	UN	20	R\$38,50	R\$770,00
46	FILTRO DE AR FIAT/TORO ENDURACE ATD4 2020/2021	UN	20	R\$75,00	R\$1.500,00
47	FILTRO DE ÓLEO RENAUT/KWID ZEN 10MT 2018/2019	UN	20	R\$30,00	R\$600,00
48	FILTRO DE AR RENAUT/KWID ZEN 10MT 2018/2019	UN	20	R\$39,00	R\$780,00
Quatorze Mil, Novecentos E Nove Reais E Cinquenta Centavos				TOTAL:	R\$14.909,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

LOTE 04: FILTROS VEÍCULOS MÉDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 2012	UN	4	R\$120,66	R\$482,64
2	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 2012	UN	4	R\$69,66	R\$278,64
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 2012	UN	4	R\$96,66	R\$386,64
4	FILTROS LUBRIFICANTES MICRO ÔNIBUSVOLARE V6 ANO 2007	UN	5	R\$71,33	R\$356,65
5	FILTROS DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 ANO 2007	UN	5	R\$118,66	R\$593,30
6	FILTRO DE ÓLEO SPRINTER I/M. BENZ CDI 2018/2019	UN	12	R\$81,66	R\$979,92
7	FILTRO DE AR SPRINTER I/M. BENZ CDI 2018/2019	UN	12	R\$111,00	R\$1.332,00
8	FILTRO DE ÓLEO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 2013/2013	UN	8	R\$76,33	R\$610,64
9	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 2013/2013	UN	8	R\$118,33	R\$946,64
Cinco Mil, Novecentos E Sessenta E Sete Reais E Sete Centavos				TOTAL:	R\$5.967,07

LOTE 05: FILTROS VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO FORD/ CARGO 1717	UN	10	R\$93,00	R\$930,00
2	FILTRO AR CAMINHAO FORD/ CARGO 1717	UN	10	R\$170,00	R\$1.700,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE – CAMINHÃO FORD/CARGO 2422	UN	10	R\$97,00	R\$970,00
4	FILTRO LUBRIFICANTE – CAMINHÃO M/BENZ ATRON 2729	UN	20	R\$79,00	R\$1.580,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE – MICRO ÔNIBUS VOLARE V6	UN	10	R\$103,33	R\$1.033,30
6	FILTRO DE AR – CAMINHÃO FORD / CARGO 2422	UN	10	R\$182,00	R\$1.820,00
7	FILTRO DE AR – CAMINHÃO M/ BENZ ATRON 2729	LAT	20	R\$243,00	R\$4.860,00
8	FILTRO DE AR ÔNIBUS VOLKS BUS 15190 2014	UN	15	R\$203,00	R\$3.045,00
9	FILTRO DE AR ÔNIBUS M/BENZ 1519 2013	UN	4	R\$236,33	R\$945,32
10	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VOLKS BUS 15190 2014	UN	15	R\$108,66	R\$1.629,90
11	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS M/BENZ 1519 2013	UN	4	R\$101,66	R\$406,64
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VOLKS BUS 15190 2014	UN	15	R\$156,00	R\$2.340,00
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS M/BENZ 1519 2013	UN	4	R\$95,66	R\$382,64
Vinte E Um Mil, Seiscentos E Quarenta E Dois Reais E Oitenta Centavos				TOTAL:	R\$21.642,80



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO II- CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° xxx/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº xxx/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu (a) contador (a), Sr(a)., portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

GENERAL CÂMARA, xx de xxxx de 2021.

Contador (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO IV- ATENDE OS TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº xxx/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO V- IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° xxx/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO VI - NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social: _____

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2021

Aos xxx dias do mês de agosto de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, com sede na Rua David Canabarro, nº120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e de outro representada a empresa....., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **1.1** - A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital XXX/2021, obriga-se ao **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FILTROS DE AR, COMBUSTÍVEL E ÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA – RS.**

1.1.1 – Os itens deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

A entrega dos itens/serviços deverá ser efetuada após a assinatura de contrato com a empresa (s) vencedora(s) em até **10 (dez) dias** após o pedido da secretaria solicitante em lugar indicado pela mesma, sem ônus de frete, sendo a descarga dos mesmos por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria de solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 – A fiscalização e o recebimento dos itens entregues será efetuada pela solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no presente Contrato.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.4 – Fiscalizador (es):

Nome	Matrícula
Secretaria de Obras	Sandro Luis C. da Silva : 3051-1
Secretaria de Agricultura	Braulio Thesing – 125334-1
Secretaria de Planejamento	Patricia Soares Martins 126446
Secretaria de Assistência Social	Tatiane Lima da Silva – 3000-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

Secretaria de Meio Ambiente	Tatiél da Silva Azevedo - 12612-8
CODESA	Getúlio Jesus dos Santos - 125660
Secretaria de Educação	Rodrigo Faleiro Rollo da Silva – 2744-8
Secretaria de Saúde	Michele Maciel Dos Santos 18287

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

4.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

7.1 - À CONTRATADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

– Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos serão alocados na hora do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES - PREGÃO

Os itens deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação, no prazo especificado pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3 - A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

General Câmara, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CNPJ